



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB UBATUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO ELEIÇÕES - Nº 01/2022

A Senhora Inah Araujo, RG 16.249.561-4/SSP/SP, Presidente do Conselho CACS-FUNDEB do Município da Estância Balneária de Ubatuba/SP, no uso de suas atribuições legais, publica a abertura de Edital para normatização do processo eletivo para a escolha de membros que comporão o Conselho FUNDEB neste município, no quadriênio INICIANDO EM 02 DE JANEIRO DE 2023 E FINALIZANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026, conforme as seguintes considerações e instruções: Considerando o disposto na Lei nº 14.113/2020; Considerando a necessidade de adequar os membros do Conselho nos termos legais; Considerando a Lei Municipal nº 4.375/2021; Resolve.

1. Abrir prazo para indicação e eleição dos seguintes segmentos:

1.1. REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:

- I – 02 Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 Representante dos professores da educação básica pública;
- III – 01 Representante dos gestores das escolas básicas públicas;
- IV – 01 Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V – 02 Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI – 02 Representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – 01 Representante do Conselho Tutelar;
- IX- 02 Representantes de Organizações de Sociedade Civil do Município;
- X- 01 Representante de Escolas Indígenas;
- XI- 01 Representante das Escolas do Campo;
- XII- 01 Representante das escolas quilombolas.

1.2. Os Representantes constantes nos itens I, VII e VIII serão indicados pelos seus segmentos;

- I - 02 Representantes do Poder Executivo Municipal;**
- VII – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- VIII – 01 Representante do Conselho Tutelar;**

1.3. Os Representantes constantes nos itens III, V, VI, X, XI e XII serão eleitos por suas respectivas categorias;

- III – 01 Representante dos gestores das escolas básicas públicas;**
- V – 02 Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**
- VI – 02 Representantes dos estudantes da educação básica pública;**
- X- 01 Representante de Escolas Indígenas;**
- XI- 01 Representante das Escolas do Campo;**
- XII- 01 Representante das escolas quilombolas.**



1.4. Os Representantes constantes nos itens II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias;

II – 01 Representante dos professores da educação básica pública;

IV – 01 Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

1.5. Os representantes constantes no item IX serão eleitos em processo eletivo sem restrições de categorias;

IX- 02 Representantes de Organizações de Sociedade Civil do Município;

1.6. Considerando a existência de duas escolas indígenas no município, será solicitada a indicação de um representante de cada uma, e participarão do processo eletivo a fim de decidir qual representante ocupará a posição de membro titular e suplente;

1.7. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

2. PROCESSO ELETIVO: DAS ETAPAS

ETAPA 1: INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES

O período de inscrição dos interessados na eleição dos representantes por segmento será de **05/12/2022 a 14/12/2022**. A inscrição será realizada através do link do forms.

Gestores, pais de alunos e estudantes educação básica.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctsdIVT9UOk1qCsuhapSPi0zlpXG_8zs570hoveonwN4T9BA/viewform?usp=sf_link

Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, indicar um membro titular e seu respectivo suplente, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuCeLPJBJLjVLntOGHuEituYvLcUmimznCrejNance_SBmQg/viewform?usp=sf_link

Inscrição dos segmentos das escolas de campo, quilombola e indígenas

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKrQwrgVG52teoYqgqg8AYMmL6pF3LUtz7dL_qiDrkmTp2A/viewform?usp=sf_link

Inscrição do professores educação básica municipal e servidores técnico-administrativos das escolas básicas, titular e suplente, após inscrição via forms a indicação será feita através do Sindicato dos trabalhadores.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_6WdBwhOnfStEXzhVqQ70E_MhMI-Js6_b3BxhKfFB1pxJVw/viewform?usp=sf_link

Inscrição Organizações de Sociedade Civil do Município.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPC-7FLXGZM_6OtaIGZ_aP9GbgT3wbWStPR5aZ9PtfVwLZGg/viewform?usp=sf_link



Todos os links ficarão abertos até as **18:00 horas do dia 14/12/2022**.

ETAPA 2: PROCESSO ELETIVO EM ÂMBITO MUNICIPAL

Data: VOTAÇÃO DO DIA 16 AO DIA 19/12/2022

Formato: ONLINE – pelo FORMS.

Horário: INÍCIO AS 08:00h DO DIA 16/12 E TÉRMINO DIA 19/12 às 16:00h

A participação para votação no Processo Eletivo se efetivará em formato online pelo forms, mediante preenchimento dos documentos que comprove vínculo com o segmento.

Os links para votação estarão disponíveis no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIA 16/12 ATÉ 19/12.

2.2. O PROCESSO ELETIVO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O processo se dará em formato online pelo forms, iniciando no dia 16/12 as 8h e finalizando dia 19/12 as 16h para ter ampla votação.

II – Cada eleitor poderá votar uma única vez através do link do forms no seu segmento;

III – Deverá comprovar através do número da matrícula funcional, função e lotação;

IV - Ao final do tempo estipulado para o Processo Eletivo, será realizada, imediatamente, a apuração dos votos;

V – O candidato mais votado será o titular e o 2º mais votado será seu suplente;

VI – No caso dos itens V e VI, os dois primeiros candidatos serão os titulares e os 3º e 4º mais votados serão seus respectivos suplentes;

VII – Após a apuração dos votos, a comissão escolhida pelo próprio CACS-FUNDEB em vigor registrará em ata os resultados da apuração dos votos, e o mesmo será publicado no dia 20/12/2022 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba: <https://www.ubatuba.sp.gov.br>

VIII - O prazo de impugnação será do dia 20/12/2022 a 21/12/2022 (Protocolo físico ou digital);

IX – Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados dentro do prazo, a Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

2.3 DO MANDATO

O mandato dos membros do Conselho eleitos terá início a partir do dia 02/01/2023, nomeação dos conselheiros eleitos e extinguir-se-á em 31 de Dezembro de 2026, atendendo o novo CACS-FUNDEB que os eleitos fiquem quatro anos, não sendo permitida recondução.

3. DOS PRÉ REQUISITOS:

Os representantes deverão guardar vínculo formal com o segmento que representam;

Os representantes deverão ter dezoito anos completos na data da inscrição/indicação;

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil-OSC deverão comprovar que a entidade que representam:

- Não tem fins lucrativos;
- Desenvolve suas atividades no mesmo município do CACS-FUNDEB;
- Funciona a pelo menos um ano contado da data de publicação deste edital;



- Desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos (com a apresentação de projetos e ou estatuto),

3.1. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;

V - Representantes de Organizações de Sociedade Civil que:

- a) não atendam aos pré-requisitos estabelecidos no item 3;
- b) sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou que sejam contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

I - Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as Prestações de Contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

5. DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB de Ubatuba é constituída pelos membros:

- I. Inah Araújo- Representante dos diretores das escolas básicas públicas e atual presidente do CACS- FUNDEB de Ubatuba;
- II. Alan Rodrigo Leite de Camargo- Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria



Municipal de Educação;

III. Roselaine Fernandes Rossi- Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais,

IV. Regina Aparecida Bachião Cunha- Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais.

V. Telma Sueli de Sousa Oliveira – Secretária-Geral do SINDTAPU - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública de Ubatuba

VI. Dra Lúcia Helena Cosmo– Representante Sociedade Civil,

VII. Dra. Telma da Silva Santos - Chefe da Seção de Atendimentos Judiciais e MP

VII. Maristela Almeida Maia Freitas- Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DO RESULTADO ELETIVO:

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Ubatuba: <https://www.ubatuba.sp.gov.br>

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato mais velho, conforme o artigo 110, do Código Eleitoral Federal;

Em caso de servidor público, aquele com maior tempo de rede pública;

Caso se mantenha o empate, será decidido através de sorteio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais participantes que tiverem voto ficaram em lista de classificação e poderão ser chamados durante a vigência do CACS-FUNDEB, podendo ocupar a função de conselheiro em caso de saída de um dos membros.

9. CASOS OMISSOS FICAM SOB DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.

10. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para cacsfundeb@ubatuba.sp.gov.br ou pelo watz 12 996431122

Ubatuba, 05 de Dezembro de 2022.

Inah Araújo

RG 16.249.561

Presidente do CACS-FUNDEB – Ubatuba SP